



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 020/2019**

**CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE – SHOW DE GUILHERME E SANTIAGO.**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público Edital de Chamamento para credenciamento de pessoa jurídica e física para concessão de exploração de espaço público para fins de organização do NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE – SHOW DE GUILHERME E SANTIAGO, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer **esclarecimentos** aos seus termos, serão obtidos na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de Segunda à Sexta, das 07h às 11h e das 13h às 17h, bem como pelo e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), [licita4@pva.mt.gov.br](mailto:licita4@pva.mt.gov.br).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica e física para concessão de exploração de espaço público para fins de organização do NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE – SHOW DE GUILHERME E SANTIAGO. SERÃO FEITOS 02(dois) LOTES, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2.** A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

**1.3.** O Evento NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES CORES E SOLIDARIEDADE, será realizado nos dias 12 a 23 de dezembro na Praça de eventos e Lago Municipal, e o Show da dupla sertaneja Guilherme & Santiago realizar-se-á do dia no dia 22 de dezembro de 2019, no Lago Municipal Vô Pedro Viana.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**2.2.** Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

**2.3.** Os interessados em participar dos lotes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**2.4.** São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

**2.4.1. Em se tratando de pessoa física:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

**2.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- f) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na Internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) **Alvará** de Funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**2.4.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**2.5.** Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

**2.6.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Estarão Autorizadas a usarem a área as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Apresentarem corretamente a documentação exigida;

**3.2.** Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

**3.3.** Não poderão participar de presente licitação:

- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- f) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

i) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

#### **4. DO PAGAMENTO**

Ficam estipulados os seguintes valores:

**4.1. Instalação de brinquedos grandes localizada no Lago Municipal – dias 13 a 23/12/2019.**

##### **4.1.2 Prazo para pagamento 12/12/2019**

<b>Lote 1</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Tamanho da barraca</b>	<b>Valor total</b>
Item 4	Instalação de Brinquedos de grande porte (Pula-Pula Elástico)	-	R\$ 800,00

**4.2. Praça da Alimentação localizada no Lago Municipal – dia 22/12/2019**

##### **4.2.1 Prazo para pagamento 18/12/2019**

<b>Lote 2</b>	<b>Especialidade gastronômica</b>	<b>Tamanho da barraca</b>	<b>Valor total</b>
1	Bebidas com álcool e sem álcool	25m <sup>2</sup>	R\$ 500,00
2	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	-	R\$ 100,00
3	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno (Pula-Pula de até 3,05m de diâmetro)	-	R\$ 200,00
4	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de médio porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula de 3,05m até 4,40m de diâmetro)	-	R\$ 300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**4.4. O pagamento deverá ser efetuado antes do evento, na data estipulada acima para que seja emitido Alvará Especial de funcionamento;**

**4.5.** Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal para obter o Alvará Especial de funcionamento.

## **5. DA AUTORIZAÇÃO**

**5.1.** Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pela Prefeitura Municipal.

**5.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, Previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

**5.3.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

**5.4.** O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

**5.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## **6. DO PRAZO DE VALIDADE**

**6.1.** O presente contrato do Lote 01 terá validade entre 13 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogado.

**6.2.** O presente contrato do Lote 02 terá validade entre 22 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

**7.1.** A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

**7.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

**7.1.2.** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**7.1.3.** Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

**7.1.4.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**7.1.5.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

**7.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

**7.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

**7.1.8.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

**8.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

**9.3.** São partes integrantes deste Edital:

**9.3.1.** Anexo I (Termo de Autorização).

**9.4.** A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração.

Primavera do Leste, 09 de dezembro de 2019.

---

**Cristian dos Santos Perius**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica e física para concessão de exploração de espaço público para fins de organização do NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE – **SHOW DE GUILHERME E SANTIAGO**.

**2. Justificativa:**

2.1 Tendo em vista a realização do NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE - **SHOW DE GUILHERME E SANTIAGO** faz-se necessário a convocação de interessados para concessão de exploração de espaço público para fins de organização do espaço dos eventos. A Administração Pública, no intuito de atender o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93, com fundamentos no art. 37 da CF/88 abre por meio do presente Termo de Referência, processo licitatório visando garantir a equidade entre os interessados.

**3. Especificação**

3.1 Instalação de Brinquedos de grande porte no Lago Municipal Vô Pedro Viana para o NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE - SHOW DE GUILHERME E SANTIAGO nos dias 13 a 23 de Dezembro de 2019.

**3.2 A abertura dos envelopes do Lote 01 será realizado no dia 11 de Dezembro de 2019 às 14h00min, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração pública.**

**LOTE 01 – INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS GRANDES – 13/12/2019 À  
23/12/2019**

Item	Especialidade	Quantidade de credenciados	Observações
1	Instalação de Brinquedos de grande porte (Pula-	02 (Dois)	É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

Pula Elástico)		<ul style="list-style-type: none"><li>- O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos.</li><li>- O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento.</li><li>- Cada credenciado poderá colocar no máximo 3 (três) brinquedos.</li><li>- O local de montagem e venda será definido previamente pela equipe da SECULT.</li></ul>
----------------	--	---

3.3 Praça de Alimentação localizada no Lago Municipal para o NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE - SHOW DE GUILHERME E SANTIAGO nos dias 22 de Dezembro de 2019 a 23 de Dezembro de 2019.

**3.4 A abertura dos envelopes do Lote 02 será realizado no dia 16 de dezembro de 2019 às 14h00min, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração pública.**

**LOTE 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 22/12/2019**

Item	Especialidade gastronômica	Quantidade de credenciados	Observações
1	Bebidas frias e quentes	06 (seis)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li><li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li><li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li><li>- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.</li><li>- O credenciado não poderá acoplar carrinhos fora da tenda, bem como não poderá qualquer extensão que ultrapose o limite da tenda.</li><li>- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.</li><li>- O credenciado deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente da tenda.</li><li>- O local a serem alocados cada credenciado será</li></ul>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

			definido pela organização do evento.
2	Ambulantes (brinquedos portáteis, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	18 (dezoito)	<ul style="list-style-type: none"><li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li><li>- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.</li><li>- AMBULANTES NÃO PODERÃO MONTAR BARRACAS;</li><li>- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.</li><li>-O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.</li><li>- O credenciado ambulante poderá ter um profissional que caminhe pela praça com venda de balões.</li><li>- Os credenciados ambulantes não poderão ter mais de um carrinho, bem como não poderão vender mais de 2 produtos descritos na especialidade gastronômica.</li><li>- O credenciado só poderá vender bebidas do tipo água ou suco.</li><li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li><li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li></ul>
3	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno (Pula-Pula de até 3,05m de diâmetro)	03 (Três)	<ul style="list-style-type: none"><li>-É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado;</li><li>- O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos.</li><li>- O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento.</li><li>-Cada credenciado poderá colocar no máximo 3 (três) brinquedos.</li><li>- O local de montagem e venda será definido previamente pela equipe da SECULT.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

4	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de médio porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula de 3,05m até 4,40m de diâmetro)	02 (Dois)	<ul style="list-style-type: none"><li>- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado;</li><li>- O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos.</li><li>- O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento.</li><li>- Cada credenciado poderá colocar no máximo 3 (três) brinquedos.</li><li>- O local de montagem e venda será definido previamente pela equipe da SECULT.</li></ul>
---	--	-----------	--

#### **4. DO PAGAMENTO**

##### **4.1 Instalação de brinquedos grandes localizada no Lago Municipal– dias 13 a 23/12/2019**

###### **4.1.1. Prazo para pagamento 12/12/2019**

<b>Lote 1</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Tamanho da barraca</b>	<b>Valor total</b>
Item 4	Instalação de Brinquedos de grande porte (Pula-Pula Elástico)	-	R\$ 800,00

##### **4.2 Praça da Alimentação localizada no Lago Municipal – dia 22/12/2019**

###### **4.2.1. Prazo para pagamento 18/12/2019**

<b>Lote 2</b>	<b>Especialidade gastronômica</b>	<b>Tamanho da barraca</b>	<b>Valor total</b>
1	Bebidas com álcool e sem álcool	25m <sup>2</sup>	R\$ 500,00
2	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	-	R\$ 100,00
3	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno (Pula-Pula de até 3,05m de diâmetro)	-	R\$ 200,00
4	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou	-	R\$ 300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

	Brinquedos de médio porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula de 3,05m até 4,40m de diâmetro)		
--	--	--	--

**4.5.** O pagamento deverá ser efetuado antes do evento, para que seja emitido Alvará Especial de funcionamento;

<b>Lote</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo p/ pagamento</b>
Lote 1	<b>BRINQUEDOS GRANDES / LAGO MUNICIPAL</b>	12/12/2019
Lote 2	<b>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - SHOW GUILHERME E SANTIAGO</b>	18/12/2019

**4.3.** O pagamento deverá ser efetuado antes do evento para que seja emitido Alvará Especial de funcionamento;

**4.4.** Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal para obter o Alvará Especial de funcionamento;

## **5. Vigência**

5.1 O presente contrato do Lote 01 terá validade entre 13 de Dezembro de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, não podendo ser prorrogado.

5.2 O presente contrato do Lote 02 terá validade entre 22 de Dezembro de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, não podendo ser prorrogado

## **6. Dos pedidos, dotação orçamentária e valor estimado mensal.**

Solicitação N° /2019 - Ficha N°

Solicitação N° /2019- Ficha N°

Valor total estimado: R\$

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

Solicito a contratação dos serviços acima discriminados.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**

Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Primavera do Leste/MT, 29 de Novembro de 2019.

**ORDENADOR**

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente contratação.

**Anderson Gonçalves Lima**

Ordenador de Despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO II  
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**Nº 020/2019**

AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE E SHOW GUILHERME E SANTIAGO, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 020/2019.

Razão social/ Nome:

\_\_\_\_\_  
C.I/ RG (representante legal):

\_\_\_\_\_  
CPF (representante legal):

\_\_\_\_\_  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Profissional Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
C.I/ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome legível do requerente: \_\_\_\_\_

Primavera do Leste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA  
CREDENCIAMENTO Nº 020/2019**

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

ASSUNTO: O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE E SHOW GUILHERME E SANTIAGO, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 020/2019.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representante \_\_\_\_\_ pelos \_\_\_\_\_ componentes \_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
CREDENCIAMENTO Nº 020/2019**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) -----, CNPJ ou CPF Nº -  
-----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -  
-----, CEP----- Município -----, por seu representante  
legal abaixo assinado) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,  
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal  
nº. 9854 de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CREDENCIAMENTO Nº 020/2019**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Declaro para os devidos fins que concordo com o valor proposto em edital como condição de se credenciar no item de nº      do Lote nº      .

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS  
CREDENCIAMENTO Nº 020/2019**

À  
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste  
Ref.: Credenciamento nº 020/2019

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) -----, CNPJ ou CPF Nº -  
-----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -  
-----, CEP----- Município -----, por seu representante  
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento  
nº 020/2019 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei,  
que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO VII  
CREDENCIAMENTO Nº 020/2019**

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração da (Praça de Alimentação) durante a realização do Natal dos Sonhos e Show Guilherme e Santiago, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a Empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, CNPJ nº. 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, na Rua Maringá, nº. 444, Centro, Primavera do Leste (MT), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 020/2019 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
- 1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração de espaço público para fins de organização do Natal Encantado – Um Show de Luzes, Cores e Solidariedade – **Show de Guilherme e Santiago**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização de exploração de espaço público para fins de organização do Natal Encantado – Um Show de Luzes, Cores e Solidariedade – **Show de Guilherme e Santiago**, do dia 13 a 23 de dezembro no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

Lago Municipal Vô Pedro Viana.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO**

**4.1.** A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$....., correspondente a exploração da (Praça de Alimentação) a no período do evento.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até a respectiva data, a importância pactuada entre as partes.

Lote	Evento	Prazo p/ pagamento
Lote 1	BRINQUEDOS GRANDES	<b>12/12/2019</b>
Lote 2	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	<b>18/12/2019</b>

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os eventos serão realizados da seguinte forma:

**6.1.1.** Natal Encantado - Um show de luzes, cores e solidariedade, Show da dupla sertaneja Guilherme & Santiago, que será realizado no Lago Municipal no dia 22 de dezembro de 2019.

**6.2.** A previsão de público é de aproximadamente 5.000 a 10.000 pessoas.

**6.3.** Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

**6.4.** Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

**6.5.** É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.

**6.6.** Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

**6.7.** É PROIBIDA a sublocação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal.

**6.8.** É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

**6.9.** Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

metal, etc.

**6.10.** A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

**6.11.** As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

**6.12.** O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.

**6.13.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

**6.14. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.**

**6.15.** As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

**6.16.** As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

**6.17.** Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

**6.18.** A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

**6.19.** Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

**6.20.** A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.

**6.21.** Serão disponibilizados, no máximo, 4.000 Watts para Praça de Alimentação.

**6.22.** Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da PREFEITURA.

**6.23.** É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.

**6.24.** É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.

**6.25.** Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

- 6.26.** Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- 6.27.** A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 6.28.** O uso de geradores de energia estará disponível durante o horário do evento, após esse horário, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.
- 6.29.** A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público de 5.000 a 10.000 pessoas/dia.
- 6.30.** A previsão descrita é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.
- 6.31.** A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 6.32.** A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.
- 6.33.** Natal Encantado - Um show de luzes, cores e solidariedade; LOTE 01 - A Permissionária deve desinstalar todos os maquinários, retirar todo seu equipamento até às 18h00min do dia 23/12/2019, entregando todo o espaço limpo.
- 6.34.** Natal Encantado - Um show de luzes, cores e solidariedade; LOTE 02 - A Permissionária deve desinstalar todos os maquinários, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 18h00min do dia 23/12/2019, entregando todo o espaço limpo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

- 7.1.** Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 7.2.** **A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.**
- 7.3.** Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 7.4.** Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**7.5.** Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

**7.6.** Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

**7.7.** Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

**7.8.** É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

**7.9.** Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

**7.10.** Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

**7.11.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

**7.12.** Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

**7.13.** Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

**7.14.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

**7.15.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

**8.1.** Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

**9.1.1.** Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

**10.1.** A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d)** O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e)** Mútuo acordo entre as partes;
- f)** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

**13.2.** É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

concordância expressa da Permitente.

**13.3.** Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
PERMITENTE

(EMPRESA)  
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: